



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE**

EDITAL Nº 48/2024/PROGRAD

Retificação Nº 01, de 12 de dezembro de 2024

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS) NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EQUIDADE (PARFOR EQUIDADE)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da instituição, torna público o regulamento para o processo seletivo de ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, integrante do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE

1.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), sob a gestão da CAPES, orientada pelo edital Nº 23/2023, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SECADI/MEC), visando à implementação da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. O programa segue as seguintes normativas:

1.1.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012);

1.1.2 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas (Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015);

1.1.3 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002);

1.1.4 Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior ([Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023](#)).

1.1.5 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012);

1.1.6 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001);

1.1.7 Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009);

1.1.8 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com a inserção do Art. 60-A, que estabelece a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino).

2. OBJETIVOS DO PARFOR EQUIDADE

2.1 Proporcionar acesso ao ensino superior para professores indígenas, quilombolas, do campo, e aqueles que atuam na educação de surdos ou na educação especial inclusiva, em redes públicas de educação básica ou redes comunitárias de formação por alternância;

2.2 Formar docentes e pedagogos aptos para atuar na educação escolar indígena, quilombola, do campo, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, conforme as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

2.3 Promover a implementação de projetos pedagógicos voltados para a formação de professores, considerando as especificidades do público-alvo deste edital, com abordagens diferenciadas na organização dos conteúdos, tempos e espaços;

2.4 Estimular a integração entre a educação superior e a educação básica, com foco nas comunidades e escolas como espaços de formação e pesquisa.

2.5 A seleção para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFS, será realizada por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será feita com base na documentação enviada pelos candidatos, a ser analisada por uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD, Coordenação Institucional do PARFOR e a Coordenação do curso. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV do edital.

2.6 A seleção para o Cursos de Licenciatura em Educação do Campo é destinada a:

2.6.1 - professores que já estão atuando nas escolas localizadas em áreas rurais da rede pública, que possuem o ensino médio completo, mas ainda não possuem formação de nível superior;

2.6.2 - professores envolvidos em centros de alternância ou outras iniciativas educacionais alternativas voltadas para a Educação do Campo, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior;

2.6.3 - profissionais que, apesar de possuírem o ensino médio completo, atuam como professores em programas governamentais que têm como meta ampliar o acesso à educação básica nas comunidades rurais;

2.6.4 - beneficiários da agricultura familiar que desempenham atividades educativas

não escolares nas comunidades rurais, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior.

3. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

3.1 O curso terá uma carga horária total de 3.420 horas, distribuídas em 8 semestres. Ele adotará a Pedagogia da Alternância, que integra os conhecimentos acadêmicos com as práticas vividas pelos estudantes em suas comunidades. Essa alternância entre períodos de formação na universidade e nas comunidades visa promover a participação ativa dos estudantes na construção curricular, respeitando o contexto sociocultural e histórico das comunidades camponesas. As atividades nas comunidades incluirão projetos de pesquisa, extensão e intervenção, visando atender às necessidades locais e fortalecer os processos de desenvolvimento comunitário.

3.2 As aulas serão realizadas no campus de São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe, com aulas concentradas (manhã e tarde), em dois módulos anuais de até 300 hrs presenciais por módulo, cada um correspondendo a um semestre letivo, totalizando 8 períodos letivos, ao longo dos 4 anos do curso.

3.3 O curso de Licenciatura em Educação do Campo tem como objetivo formar educadores para atuação nas áreas de ciências humanas e sociais, junto às populações que trabalham e vivem no e do campo, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, e da diversidade de ações pedagógicas necessárias para concretizá-la como direito humano e como ferramenta de desenvolvimento social.

3.4 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, destinadas a: professores que já estão atuando nas escolas localizadas em áreas rurais da rede pública, que possuem o ensino médio completo, mas ainda não possuem formação de nível superior; professores envolvidos em centros de alternância ou outras iniciativas educacionais alternativas voltadas para a Educação do Campo, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior; profissionais que, apesar de possuírem o ensino médio completo, atuam como professores em programas governamentais que têm como meta ampliar o acesso à educação básica nas comunidades rurais; beneficiários da agricultura familiar que desempenham atividades educativas não escolares nas comunidades rurais, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior, conforme quadro abaixo:

CURSO	CAMPUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais	São Cristóvão	26	14	40

3.5 Do total de vagas, 02 serão destinadas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência(PcD).

3.6 Do total de vagas, 30% (12 vagas) serão destinadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e caso essas vagas não sejam preenchidas, serão direcionadas para candidatos em lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

3.7 As vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência (AC), englobando exclusivamente pessoas que residem e/ou trabalham no campo não inscritas na reserva de vagas, sendo que a distribuição da reserva de vagas deverá obedecer ao disposto no quadro abaixo:

			RESERVA DE VAGAS		AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	CAMPUS	TOTAL DE VAGAS	PROFESSORES AUTODECLARADOS /AS PRETOS/AS, PARDOS/AS E/OU INDÍGENA QUE ATUAM EM ESCOLAS DO CAMPO E OU ENTIDADES, SEM FORMAÇÃO SUPERIOR	VAGAS PcD ADICIONAL	PROFESSORES QUE ATUAM EM ESCOLAS DO CAMPO E OU ENTIDADES, SEM FORMAÇÃO SUPERIOR
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais	São Cristóvão	40	12	2	26

3.8 Somente poderão concorrer às vagas reservadas descritas no item 3.5 os candidatos que se enquadrem nas categorias estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as abrangidas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observando-se as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.9 Para mais informações sobre o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, entre em contato pelo endereço eletrônico: educampo@academico.ufs.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas obrigatoriamente, através do envio da documentação exigida no item 4.2 deste edital, em PDF (arquivo único) para o e-mail educampo@academico.ufs.br.

4.2 No e-mail a ser enviado para educampo@academico.ufs.br, o/a candidato/a deverá anexar, obrigatoriamente, toda a documentação de inscrição requerida abaixo, em arquivo único, no formato PDF, na ordem que aparecem abaixo:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada conforme anexo I;
- b) Documento de identificação oficial com foto [Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação];
- c) C.P.F (obrigatório caso não conste em outro documento oficial com foto);
- d) Comprovante de residência dos últimos 3 meses.
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar do Ensino Médio;
- f) No caso de concorrer às vagas PCD, comprovação de Pessoa com Deficiência, na forma de laudo médico emitido por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (para aqueles que fizerem a opção de inscrição como PcD).
- g) No caso de professor de Escola do Campo: comprovar por meio de declaração do órgão competente, a atuação em escola do campo e vínculo com a Secretaria Municipal ou Estadual de Educação (Anexo II);
- h) No caso de Educador que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais: apresentar declaração de indicação do responsável pelo grupo a que pertence (Anexo II);
- i) No caso de Profissional da agricultura familiar: apresentar declaração que comprove sua atuação profissional no campo ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária (Anexo II);
- j) Autodeclaração como enquadrado no público de pessoas pretas, pardas ou indígenas para os que desejarem concorrer para o percentual destinado às cotas (Anexo III)

4.3 Somente serão aceitas as inscrições que enviarem e-mail com a documentação exigida, conforme especificado nos itens 4.2, deste edital.

4.4 Para os/as candidatos/as que realizarem a inscrição dentro das normas e prazos estabelecidos neste edital, será garantida apenas a expectativa de matrícula, estando a confirmação sujeita à análise e aprovação, bem como à implementação do curso a ser viabilizada pela liberação dos recursos previstos pela CAPES/SECADI/MEC.

4.5 Os/as candidatos/as que ingressarem por meio deste edital terão a condição estatutária para a Universidade Federal de Sergipe (UFS), em acordo com o Art. 74 do Estatuto da instituição.

4.6 Será aceita apenas uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.7 Não serão aceitos documentos diferentes dos especificados na letra "e)" dos itens 4.2 , como "boletim", "currículo pleno", "histórico escolar para simples conferência sem valor legal", histórico incompleto ou de curso de ensino médio não concluído.

4.8 Arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou em formato diferente de .PDF não serão considerados.

4.9 É responsabilidade da pessoa candidata verificar se sua inscrição foi submetida com sucesso. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por problemas ocorridos durante o processo de inscrição, incluindo falhas ou indisponibilidade de acesso à internet.

4.10 Caso seja comprovada inveracidade nas informações ou fraude nos documentos apresentados, em qualquer momento, mesmo após a matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024, perdendo o direito à vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

4.11 A pessoa candidata que não anexar a documentação comprobatória necessária para a Análise Curricular, conforme item 4.2, será automaticamente eliminada do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação geral dos/as candidatos/as será realizada com base no total de pontos obtidos nos itens do quadro de avaliação apresentado no Anexo IV deste edital:

- I. Ser docente: Comprovação do exercício da função de docente.
- II. Atuar na Educação do Campo: Comprovação de atuação docente em escolas do campo ou em escolas que recebem estudantes camponeses.
- III. Tempo de atuação na educação básica: Comprovação de tempo de atuação na educação básica.
- IV. Tempo de atuação na educação do campo: Comprovação de tempo de atuação na educação do campo, sendo 05 pontos por ano de atuação. Pontuação máxima: 20 pontos.
- V. Residência em território camponês: Comprovação de residência em território camponês.
- VI. Atividades comunitárias: Comprovação de envolvimento em atividades comunitárias camponesas.

5.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- I. Obter nota 0 (zero) na Análise Curricular;
- II. Apresentar informação e/ou documentação falsa ou irregular, omitir informação pertinente em relação a sua situação educacional, profissional ou ao seu pertencimento a algum dos grupos destacados neste edital, mesmo que a fraude seja constatada após a habilitação na instituição.

5.5. Em caso de empate serão adotados critérios de desempate na ordem seguinte:

- I. A pessoa candidata com maior tempo de atuação na docência da Educação Básica das redes públicas,
- II. Ser pessoa preta, parda ou indígena.
- III. Ser pessoa do gênero feminino.
- IV. Ter a maior idade.

5.6 A lista de pessoas candidatas classificadas e convocadas para matrícula será apresentada em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.7 Será divulgada, adicionalmente, uma “Lista de Espera” caso a procura seja maior do que o número de vagas disponíveis. As pessoas da lista poderão ser convocadas para matrícula caso haja vagas remanescentes.

5.8 A UFS poderá, mesmo após a segunda chamada para preenchimento das vagas descritas no cronograma, convocar a próxima pessoa da Lista de Espera até a data de 24 de fevereiro de 2025, caso haja desistências.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma de execução do edital:

Etapa	Data	Responsável
Publicação do edital	29 de novembro de 2024	Comissão avaliadora
Inscrições de pessoas candidatas através de envio de e-mail com a documentação descrita no item 4.2 deste edital para educampo@academico.ufs.br	02 a 15 de dezembro de 2024	Pessoas Candidatas
Análise dos documentos	16 a 17 de dezembro de 2024	Comissão avaliadora do Curso
Resultado Preliminar	17 de dezembro de 2024, após às 17 horas	Comissão avaliadora/ PROGRAD
Prazo de recurso referente ao resultado preliminar	Até às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2024	Comissão avaliadora
Resultado final	20 de dezembro de 2024	Coordenação Geral PROGRAD
Banca de Heteroidentificação	27 de janeiro de 2025, sala 103, 1 andar da Didática VII	Comissão do CCV
Período de matrícula	A definir	PROGRAD/ DAA
Início das aulas	Até março	Coordenação Geral

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA PARFOR EQUIDADE

7.1 Estudantes das populações do campo têm direito ao recebimento de uma bolsa de estudos no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, durante o período de vigência do curso, dentro das 40 (quarenta) bolsas disponibilizadas pela CAPES.

7.2 São requisitos para o recebimento da bolsa PARFOR EQUIDADE a necessidade de atender ao menos um dos critérios abaixo:

a) Autodeclarar-se pardo ou preto;

b) Ser quilombola ou pertencente às populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional, que ateste a vinculação à comunidade ou população específica.

7.3 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta bancária de titularidade do bolsista.

7.4 O acúmulo de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base na Lei nº 11.273/2006, ou por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), é proibido, salvo em casos previstos por normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da pessoa candidata nos procedimentos estabelecidos neste edital implica no seu conhecimento e concordância expressa com as regras aqui dispostas.

8.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como verificar os documentos exigidos para requerer a matrícula e os respectivos canais de atendimento da UFS.

8.3 A UFS não se responsabilizará pelo envio de mensagens eletrônicas ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com as pessoas candidatas, incluindo problemas técnicos relacionados ao e-mail cadastrado, como limite de caixa de correio, filtros anti-spam e outros. É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas acompanhar todas as fases do processo seletivo pelo site <https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024>.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final desta seleção por telefone, e-mail, correio postal ou quaisquer outros meios que não estejam previstos neste edital.

8.5 Em hipótese alguma serão realizadas análises documentais fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma ou em plataformas diferentes do formulário eletrônico indicado para recebimento da documentação solicitada para inscrição, conforme item 4.2.

8.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Instituída pela Portaria Nº 78/2024/PROGRAD.

8.7 Para todos os efeitos, as referências de horários estabelecidas neste edital e em seus anexos seguem o horário oficial de Brasília – DF.

Comissão de Avaliação

Profa. Dra. Marizete Lucini - Presidente

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa - Examinadora

Profa. Dr. Rony Rei do Nascimento Silva -Examinador

ANEXO I

EDITAL Nº 48/2024/PROGRAD

NOME DO CANDIDATO (A): _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
ENDEREÇO Rua: _____ nº: _____ Bairro/sítio/povoado/distrito: _____ CEP: _____ - _____ UF (Estado): _____ Cidade: _____
TELEFONES Telefone Móvel: () _____ Telefone Fixo (Se houver): () _____ E-mail: _____
Declaração de Pessoa com Deficiência () SIM Informar a deficiência _____
Escola ou Entidade ou Movimento Social onde atua:
Categoria em que se enquadra: () professores que já estão atuando nas escolas localizadas em áreas rurais da rede pública, que possuem o ensino médio completo, mas ainda não possuem formação de nível superior; () professores envolvidos em centros de alternância ou outras iniciativas educacionais alternativas voltadas para a Educação do Campo, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior; () profissionais que, apesar de possuírem o ensino médio completo, atuam como professores em programas governamentais que têm como meta ampliar o acesso à educação básica nas comunidades rurais; () beneficiários da agricultura familiar que desempenham atividades educativas não escolares nas comunidades rurais, que tenham concluído o ensino médio, mas ainda não possuem formação superior.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital Nº 48/2024, Parfor Equidade da Universidade Federal de Sergipe. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

Estou ciente de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Edital correspondente.

Local: _____ Data: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DA LIDERANÇA DA COMUNIDADE (SE FOR O CASO)
NOME

CPF

ANEXO II

EDITAL Nº 48/2024/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (nome completo do (a) responsável pela instituição), no exercício do cargo de _____ (cargo/função), na _____ (nome da instituição), inscrita sob CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr (a). _____ (nome completo do (a) profissional), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, atua nesta instituição como (indicar a função desenvolvida pelo candidato(a) com vínculo empregatício ativo desde (data de início)).

Ressalto que esta instituição é caracterizada como (escolha a opção que se aplica):

- Escola de Educação Básica;
- Entidade ou organização caracterizada pelo atendimento a camponeses da agricultura familiar.

Declaro ainda que o (a) educador mencionado (a) exerce suas atividades profissionais de forma regular até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, Data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO
NOME DO(A) RESPONSÁVEL

CARGO

CPF

ANEXO III

EDITAL Nº 48/2024/PROGRAD

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, abaixo-assinado,

_____, CPF

nº _____, portador do documento de identificação nº

_____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital **Nº**

48/2024/PROGRAD/UFS, que sou _____ (Informar

a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada. _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

EDITAL Nº 48/2024/PROGRAD

BAREMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ser docente	Comprovação de que a pessoa exerce a função de docente	5
2	Atuar na Educação do Campo	Comprovação de atuação docente em escolas do campo ou que recebam estudantes camponeses	20
3	Tempo de atuação na educação básica	Comprovação de tempo de atuação na educação básica	5
4	Tempo de atuação na educação do campo	Comprovação de tempo de atuação na educação (05 pontos/ano).	20
6	Ser residente em território camponês	Comprovação de residência em território camponês.	15
7	Exerce atividade comunitária	Comprovação de envolvimento em atividades comunitárias.	15
8	Exerce atividade em organizações da agricultura familiar	Comprovação de atuação em movimentos sociais, organizações não governamentais no âmbito da agricultura e ou sindicatos rurais.	20
Pontuação total			100